



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITACURUBA**

CASA MANOEL DO VALE FREIRE  
O poder e a voz do povo.

Encaminhado a Comissão  
Em: 05/05/2025

  
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 013 /2025.

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão Selo "Feito em Itacuruba" para identificar e promover produtos locais, e dá outras providências.

**O SENHOR VEREADOR SAMUEL JOSÉ CABRAL DA SILVA**, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação do plenário o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itacuruba, o selo "Feito em Itacuruba", destinado à identificação e promoção de produtos fabricados, cultivados, processados ou elaborados no município.

**Art. 2º.** O selo "Feito em Itacuruba" tem como objetivos:

- I – valorizar a produção local e estimular a economia do município;
- II – promover o reconhecimento e a identidade dos produtos itacurubenses;
- III – incentivar o consumo consciente e o fortalecimento do comércio local;
- IV – fomentar a geração de emprego e renda no âmbito municipal.

**Art. 3º.** Poderão utilizar o selo "Feito em Itacuruba":

- I – microempreendedores individuais (MEI);
- II – agricultores familiares;
- III – cooperativas e associações locais legalmente constituídas;



**IV** – empresas instaladas no município que fabriquem ou processem seus produtos localmente;

**V** – artesãos e artistas locais devidamente cadastrados.

**Art 4º.** A utilização do selo será regulamentada por ato do Poder Executivo, que definirá:

**I** – os critérios de concessão e controle do uso do selo;

**II** – a padronização visual e normas de aplicação;

**III** – os procedimentos para credenciamento, fiscalização e, se necessário, suspensão do uso.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas institucionais para divulgação do selo, incentivar sua utilização em feiras, eventos e vitrines, e firmar parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar seu alcance.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacuruba.

Itacuruba/PE, 05 de maio de 2025.

**SAMUEL JOSÉ CABRAL DA SILVA**  
Vereador do Partido Progressistas



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Itacuruba, o selo "Feito em Itacuruba", com o objetivo de identificar, valorizar e promover produtos fabricados, cultivados ou elaborados no município por microempreendedores, agricultores familiares, artesãos, cooperativas e empresas locais.

A iniciativa está amparada no princípio do desenvolvimento sustentável, na promoção da economia local e na valorização da identidade cultural e produtiva do município, conforme previsto no artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, que assegura a competência comum dos entes federativos para promover o desenvolvimento econômico e social.

A criação do selo permitirá que o consumidor identifique facilmente os produtos locais, estimulando o consumo consciente e incentivando a circulação da renda no próprio território. Além disso, contribui para a geração de empregos, o fortalecimento da agricultura familiar, a valorização da cultura regional e o empreendedorismo de base local.

O selo também pode ser integrado a ações de fomento da Prefeitura, como feiras de produtos locais, eventos culturais e gastronômicos, além de campanhas educativas e promocionais que incentivem o "compre do pequeno, compre local".

Diversos municípios brasileiros já implementaram políticas semelhantes com resultados positivos tanto para a economia quanto para a autoestima da população, promovendo um ciclo virtuoso de produção, consumo e reconhecimento regional.

Diante do exposto, a presente proposta legislativa busca contribuir de forma concreta para o desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável de Itacuruba, e conta com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITACURUBA**  
CASA MANOEL DO VALE FREIRE  
O poder e a voz do povo.

Por todos os motivos expostos, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente, **INDICAÇÃO**.

Itacuruba/PE, 05 de maio de 2025.

---

**SAMUEL JOSÉ CABRAL DA SILVA**  
Vereador do Partido Progressistas